

**PORTARIA Nº 010, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal Delza Helena Pinheiro Pereira.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP**, no uso de suas atribuições legais e mormente com fulcro no **artigo 18, inciso V**, c/c artigo 20, inciso V, da **Lei nº 1.257/2013**, de 26 de março,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **DELZA HELENA PINHEIRO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 027. [REDACTED]-05, matrícula nº 033, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 50%	R\$ 548,63
Adicional 25 Anos	R\$182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 5,57%	R\$ 61,12
Triênio 5%	R\$52,25
Remuneração	<b>R\$ 2.054,46</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, §7º da EC 103/2019, c/c art. 36 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2009.

**Art. 4º** - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo de Souza Ferreira  
Presidente PREVICAP

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Caparaó em 10/08/2020.

PREVICAP  
(carimbo e assinatura)